

ACÓRDÃO Nº 2345/2012 – TCU – 2ª Câmara

1. Processo nº TC 012.107/2008-5.
2. Grupo II – Classe de Assunto: I - Embargos de Declaração.
3. Recorrente: Raimundo Nonato Alves Pereira (100.870.363-04).
4. Entidade: Município de Pedreiras - MA.
5. Relator: Ministro José Jorge.
6. Representante do Ministério Público: não atuou.
7. Unidade Técnica: não atuou.
8. Advogados constituídos nos autos: Fernando Antonio Costa Polary (OAB/MA 5.605), Walter Costa Porto (OAB/DF 6.098), Antônio Perilo Teixeira Netto (OAB/DF 21.359) e Guilherme Augusto Fregapani (OAB/DF 34.406).
9. Acórdão:

VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Embargos de Declaração opostos pelo Sr. Raimundo Nonato Alves Pereira em face do Acórdão nº 10576/11-2ª Câmara.

ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, ante as razões expostas pelo Relator, em:

 - 9.1. conhecer dos Embargos de Declaração para, no mérito, rejeitá-los;
 - 9.2. notificar o embargante desta deliberação;
 - 9.3. encaminhar os autos à SERUR para exame de admissibilidade, como recurso de revisão, da nova documentação constante das peças 16 a 20.
10. Ata nº 11/2012 – 2ª Câmara.
11. Data da Sessão: 10/4/2012 – Ordinária.
12. Código eletrônico para localização na página do TCU na Internet: AC-2345-11/12-2.
13. Especificação do quorum:
 - 13.1. Ministros presentes: Augusto Nardes (Presidente), Aroldo Cedraz, Raimundo Carreiro e José Jorge (Relator).
 - 13.2. Ministros-Substitutos presentes: Marcos Bemquerer Costa e André Luís de Carvalho.

(Assinado Eletronicamente)
AUGUSTO NARDES
Presidente

(Assinado Eletronicamente)
JOSÉ JORGE
Relator

Fui presente:

(Assinado Eletronicamente)
CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA
Subprocuradora-Geral